

Lei nº. 333 de 21 de dezembro de 2023.

Revoga parcialmente o plano de equacionamento do déficit atuarial, até elaboração de nova avaliação. Mantém alíquota suplementar de 2023.

O PREFEITO DE VILA NOVA DO PIAUÍ – PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam revogadas as alíquotas suplementares definidas para os anos de 2024 a 2055, dispostas na Lei Municipal nº 307/2022, de 25 de novembro de 2022, que alterou a redação do inciso V do art. 58 da Lei Municipal nº 170/2015.

Art. 2º Fica mantida a alíquota suplementar definida para o ano de 2023, disposta na Lei Municipal nº 307/2022, de 25 de novembro de 2022, que alterou a redação do inciso V do art. 58 da Lei Municipal nº 170/2015, devendo, esta mesma alíquota suplementar, ser aplicada no ano de 2024, até elaboração de nova avaliação atuarial contendo novo plano de equacionamento devidamente implementado em lei.

Art. 3º Esta Lei e suas disposições gerais entrarão em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Nova do Piauí, Estado do Piauí, em 21 de dezembro de 2023.



Manoel Bernardo Leal
Prefeito Municipal

LEVADO À SESSÃO NESTA
DATA. CÂMARA MUNICIPAL
DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI

21 / 12 / 2023.

Maria Eliesiu de Jesus Sousa
SECRETÁRIO DA CÂMARA

A ORDEM DO DIA DA SESSÃO
DE HOJE GABA DAS SESSÕES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA NOVA DO PIAUÍ-PI

Maria Eliesiu de Jesus Sousa
SECRETÁRIO DA CÂMARA

APROVADO
Discussão 21/12/2023

Maria Eliesiu de Jesus Sousa
Secretário

SANCIONADA
Nesta data, 21/12/2023

Dejano Raimundo de Azevedo
Presidente da Câmara

SANCIONADA
Nesta data, 27/12/2023
[Assinatura]
PREFEITO MUNICIPAL

Promulgada nesta data. Publique se
Registre-se e cumpra-se.
em, 27/12/2023

[Assinatura]
Prefeito Municipal